Zimbra

Fwd: Apontamento da ASSDG - PAD 11062/2016

De : SLIC - Seção de licitações Seg, 07 de Nov de 2016 12:17

<carolg@tre-pr.jus.br>

Assunto: Fwd: Apontamento da

ASSDG - PAD 11062/2016

Para: Silmara < silmaral@tre-

pr.jus.br>

Responder para: slic@tre-pr.jus.br

<carolg@tre-pr.jus.br>

Oi,Sil!

Dá uma olhadinha!

Bjs

Carol

De: "Eva Maria Cruz Novinski" <evacn@tre-pr.jus.br>

Para: "Carolina" <carolg@tre-pr.jus.br>, "slic" <slic@tre-pr.jus.br>

Cc: "SMIC - Lista" < lista-smic@tre-pr.jus.br>

Enviadas: Sexta-feira, 4 de novembro de 2016 17:01:02 **Assunto:** Re: Apontamento da ASSDG - PAD 11062/2016

Olá!

Diante dos apontamentos, sugiro a seguinte redação:

- a) Para os itens 1, 2 e 4, atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de serviços de no mínimo 100 m2 de reformas e reparos predial, onde conste que os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem qualquer ressalva prejudicial.
- b) Para o item 3, Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, baseado em contratação anterior pertinente ao objeto, que comprove a realização de serviços de fornecimento e instalação de quadro elétrico, onde conste que os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem qualquer ressalva prejudicial.

Obrigada!

Eva Maria cruz Novinski SMIC TRE/PR

De: "Carolina" <carolg@tre-pr.jus.br>

Para: "SMIC - Lista" < lista-smic@tre-pr.jus.br>

Enviadas: Quinta-feira, 3 de novembro de 2016 15:49:56 **Assunto:** Apontamento da ASSDG - PAD 11062/2016

Oi, Eva,

O processo foi para análise e a ASSDG apontou o atestado de capacidade técnica...Será necessário rever a redação, porque nem todos os itens contemplam a instalação de quadro elétrico e a metragem de 200m2 talvez não seja cabível para todos os itens (veja o item 4, por exemplo).

Acredito que seja melhor formular uma redação para cada item, de modo que o atestado contemple os serviços e metragens referentes a ele.

Aguardo as novas redações. Obrigada, Carol

De: "Eva Maria Cruz Novinski" <evacn@tre-pr.jus.br>

Para: "Carolina" <carolg@tre-pr.jus.br>

Cc: "SMIC - Lista" < lista-smic@tre-pr.jus.br>

Enviadas: Segunda-feira, 31 de outubro de 2016 14:38:11

Assunto: Re: DÚVIDAS PAD 11062/2016

Olá Carol!

Em relação ao PAD 11062/2016 informo o seguinte:

- 1) Podemos deixar apenas o engenheiro civil ou arquiteto (outro profissional poderia ser por exemplo um tecnólogo, mas para não gerar confusão é melhor não abrir essa possibilidade);
- 2) Para o atestado de capacidade técnica vamos pedir comprovação de no

mínimo 200 m2 de reforma e instalação de quadro elétrico;

- 3) Sim o profissional deve estar registrado no CREA/CAU, isso já é suprido quando peço que seja indicado um responsável técnico habilitado;
- 4) O Termo de Recebimento provisório é o próprio anexo A (só precisamos padronizar o nome);
- 5) Creio que neste caso devemos adotar o prazo de recebimento provisório de 2 dias úteis e recebimento definitivo 3 dias úteis.
- 6) O prazo de execução é de 20 dias corridos a partir do aceite da nota de empenho.

Se houver mais alguma dúvida favor entrar em contato.

Obrigada!

Eva Maria Cruz Novinski SMIC TRE/PR

De: "Carolina" <carolg@tre-pr.jus.br>

Para: "SMIC - Lista" < lista-smic@tre-pr.jus.br>

Enviadas: Sexta-feira, 28 de outubro de 2016 16:00:00

Assunto: DÚVIDAS PAD 11062/2016

Oi, Eva!

Sobre o PAD 11062/2016, solicito as seguintes informações:

- 1) O Termo de Referência, item 15, informa que "a empresa deverá indicar pelo menos 1 engenheiro civil, arquiteto ou OUTRO PROFISSIONAL HABILITADO. o qual será o responsável técnico..."

 Não podemos deixar essa informação em aberto... Se houver outro profissional, além do engenheiro civil ou arquiteto, que possa ser indicado como responsável técnico, precisamos especificar qual será esse profissional. A Pregoeira, para realizar a habilitação, tem que ter um critério objetivo de avaliação dos requisitos solicitados.
- 2) Ainda com relação ao item 15: de acordo com o TCU, não podemos mais pedir atestados "genéricos". Será necessário especificar o que será avaliado no atestado (parcelas de maior relevância, metragens de serviços realizados, etc...).
- 3) Ainda com relação ao item 15: Não será necessário o registro do

profissional responsável junto ao CREA/CAU?

- 4) O item '10.b" do Termo de Referência, que trata do recebimento dos serviços, cita um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO ANEXO, mas não o encontrei. O Termo de Referência traz apenas o Anexo A, que é um Termo de Recebimento de Serviços, mas que é tratado no item "10.c".
- 5) Faltou informar os prazos para recebimento provisório e definitivo.
- 6) O item 5 do Termo de Referência informa que "o prazo para execução dos serviços será de, no máximo, 20 vinte dias corridos, contados da data do aceite da nota de empenho ou da autorização de início dos serviços... Não podemos deixar uma informação que gere dúvida para a empresa contratada. É necessário que se determine se o prazo começará a correr a partir do aceite da nota de empenho OU a partir de um contato do gestor.

Aguardo o seu retorno!
Obrigada,
Carol
Combater o desperdício é poupar os recursos naturais e valorizar os bens públicos.

Combater o desperdício é poupar os recursos naturais e valorizar os bens públicos.

Combater o desperdício é poupar os recursos naturais e valorizar os bens públicos.

Combater o desperdício é poupar os recursos naturais e valorizar os bens públicos.

Combater o desperdício é poupar os recursos naturais e valorizar os bens públicos.